



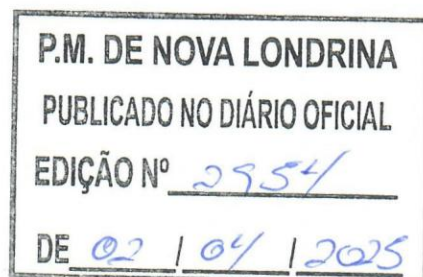
## MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

### LEI MUNICIPAL Nº 3.728/2025

02 de abril de 2025



**SUMULA :** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.708/2024, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.702/2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

#### Suplementação

|                             |                                                          |                   |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                         |                   |
| 08.003.00.000.0000.0.000.   | Manutencao da Secretaria de Acao e Promocao Social       |                   |
| 08.003.04.122.0025.2.020.   | MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |                   |
| 366 - 3.3.90.32.00.00       | 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 144.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                          | <b>144.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |                                                    |                   |
|---------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO                               |                   |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO                               |                   |
| 02.001.04.122.0001.2.031. | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                 |                   |
| 1 - 3.1.90.11.00.00       | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00         |
| 2 - 3.1.90.13.00.00       | 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 1.000,00          |
| 4 - 3.3.90.36.00.00       | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 30.000,00         |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA ESTRATEGICA DE ADMINISTRAÇÃO            |                   |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA ESTRATEGICA DE ADMINISTRAÇÃO            |                   |
| 03.001.04.122.0002.2.016. | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO                        |                   |
| 16 - 3.3.90.36.00.00      | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 10.000,00         |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO                    |                   |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO                    |                   |
| 05.001.26.782.0008.2.043. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                    |                   |
| 70 - 3.1.90.11.00.00      | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00         |
| 71 - 3.1.90.13.00.00      | 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 40.000,00         |
| 73 - 3.1.91.13.00.00      | 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 30.000,00         |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                    | <b>144.000,00</b> |



**MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2025**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.702/2024 e no orçamento municipal Lei nº 3.708/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVA LONDRINA , Estado do Paraná, em 02/04/2025.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO**  
**PREFEITO**